



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco T-Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520-Cep: 70064-900 –
Brasília-DF

Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3794 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N. 5244-2012/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.004369/2012-14

Brasília, 20 de Junho de 2012.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para substituição do Retificador/Regulador das motocicletas importadas Ninja ZX-10R e Ninja ZX-6R, fabricadas entre 2009 e 2011.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA., tendo como objeto as motocicletas Ninja ZX-10R e Ninja ZX-6R, fabricadas entre 2009 e 2011, por ter sido detectado um problema no retificador/retificador, o que, devido à possibilidade de apagamento ou falha do motor, pode causar acidentes, com risco de sérias lesões ou mesmo a morte dos ocupantes do veículo. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 62 – 2012/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.004369/2012-14

Brasília, 20 de Junho de 2012.

Fornecedor: KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA.

Assunto: **Campanha de Chamamento para substituição do Retificador/Regulador das motocicletas importadas Ninja ZX-10R e Ninja ZX-6R, fabricadas entre 2009 e 2011.**

Senhor Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a inspeção e eventual substituição do retificador/regulador das motocicletas acima descritas.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento teve início em 7 de março de 2012 e abrange 1.205 (um mil, duzentas e cinco) motocicletas colocadas no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos JKAZX4R1**A000001 a JKAZX4R1**A033748, 96PZXFR1*BFS00001 a 96PZXFR1*CFS000180, JKAZXCE1**A000001 a JKAZXCE1**A025542, JKAZXCF1**A000001 a JKAZXCE1**A003384, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AL	1
AM	50
BA	16
DF	56
ES	18
GO	45
MG	19
PA	1

PB	1
PE	20
PR	79
RJ	53
RS	28
SC	165
SP	653

Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que foi detectado que uma *“falha no processo de cura da cola e colagem dos elementos do módulo de potência pode criar uma adesão insuficiente entre eles, o que causa a separação do módulo de potência em relação à cola devido à deformação no módulo de potência gerada pelo calor durante o funcionamento do motor. Isto causa um aquecimento excessivo dentro do módulo de potência e uma corrente elétrica de saída sem controle. Isto pode causar descarregamento da bateria e pode fazer com que o motor apague ou falhe e ainda que não possa ser ligado”*.

Quanto aos riscos à saúde e segurança apresentados, destacou que *“na ocorrência de superaquecimento do regulador/retificador de voltagem, há possibilidade de interrupção do funcionamento do motor. Esta condição poderá dificultar o controle do veículo, acarretando em possível risco de acidente”*.

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“a Kawasaki Heavy Industries (Japão) recebeu 32 informações de problemas no retificador/regulador de voltagem ao redor do mundo, onde foram relatados problemas de funcionamento irregular e impossibilidade de dar a partida. Ao descobrir o problema, resolveu-se por executar o recall. Estas informações foram passadas por nossa Matriz no dia 13 de fevereiro de 2012”*.

A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento de casos de acidente.

Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação.

É o relatório.

Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ 789/2001, em vigor à época.

Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de falta de proteção ao condutor e a eventuais ocupantes do veículo, em caso de falha dos componentes citados, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA., para que informe se o presente *recall* foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010, bem como para

encaminhar o relatório de acompanhamento da campanha de chamamento, nos termos da Portaria MJ 487/2012.

Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.


ANA CÂNDIDA MUNIZ CIPRIANO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos